



Lei nº. 705 de 16 de julho de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Rita de Ibitipoca para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;
- II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e
- III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34



CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§3º Em decorrência das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, serem elaboradas num período de incertezas quanto suas projeções, devido a pandemia que se avança em todo o território nacional, o Poder Executivo poderá atualizar as metas fixadas no momento de envio do projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;



V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2021, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2021 à Câmara Municipal.


José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34



Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.


José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34



Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2021 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2021, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34



§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art. 169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2021 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34



categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2021, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34



Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2021.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2021 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2021, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.


José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34



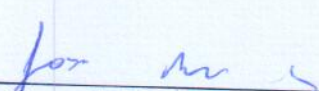
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CEP 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Novato, 02
Centro
Santa Rita de Ibitipoca/MG - CEP 36235-000
Telefones (32) 3342-1159 / 3342-1221
e-mail pmsri@barbacena.com.br

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2020 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 16 de julho de 2020.



Jose Resende Nogueira
Prefeito Municipal

Jose Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CEP 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº. 150
Centro
Santa Rita de Ibitipoca/MG - CEP 36235-000
Telefones (32) 3342-1159 / 3342-1221
e-mail pmsri@barbacena.com.br

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2021

1



1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - MANUT. DESP.CONT. PREV. P. LEGISLATIVO INSS
Finalidade: MANUT. DESP.CONT. PREV. P. LEGISLATIVO INSS
9.002 - PRECATORIO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO
Finalidade: LIQUIDAÇÃO PRECATÓRIO
9.003 - MANUT. DESP. PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV
Finalidade: MANUT. DESP. PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV
9.004 - PRECATORIO FEDERAÇÃO DE SERVIDORES DAS PREFEITURAS
Finalidade: LIQUIDAÇÃO PRECATÓRIO
9.005 - AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA INSS
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA INSS
1.020 - CONSTR. CAPELA MORTUARIA
Finalidade: CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA
1.030 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Finalidade: Melhorar a qualidade de agua da população atendida.
1.059 - CONV. COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA
Finalidade: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA
2.100 - CONCURSO PUBLICO PARA SERVIDORES EDUCAÇÃO
Finalidade: ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADO DE PESSOAL DE EDUCAÇÃO



2.101 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Finalidade: IDENTIFICAR PROFISSIONAIS E ESTUDANTES COMO MEMBROS DA UNIDADE ESCOLAR, PADRONIZANDO AS CLASSES

2.105 - ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO - SALA RECURSO

Finalidade: ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, MATRICULADOS NO ENSINO REGULAR QUE NÃO ATINGIRAM OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM.

1



1 - Programa (Denominação): 001 - AÇÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PODER LEGISLATIVO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NA CÂMARA
2.001 - MANUTENÇÃO DESPESAS SUBSIDIOS DOS EDIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS SUBSÍDIOS DOS EDIS
1.002 - CONSTRUÇÃO PRÉDIO PODER LEGISLATIVO
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR OS SERVIÇOS DA CÂMARA
2.002 - MANUT. DESPESAS DIVULGAÇÃO OFICIAL
Finalidade: DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA DE INTERESSE DA CÂMARA
2.003 - MANUTENÇÃO DESPESAS SECRETARIA CÂMARA
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DA CÂMARA

2



1 - Programa (Denominação): 002 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.004 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
2.005 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLITICOS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1.045 - AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA O GABINETE PREFEITO
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

**1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL****2 - Ações:**

Título da Ação
1.003 - AQUIS. EQUIPAMENTOS SECRETARIA GERAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
1.004 - AQUIS. MOB. EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
2.006 - MANUTENÇÃO DESPESAS SECRETARIA GERAL
Finalidade: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.
2.007 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2.008 - MANUTENÇÃO DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DE FORMA A TENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
2.009 - MANUTENÇÃO DESPESA CONTRIBUIÇÕES AMMA
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESA CONTRIBUIÇÕES AMMA
2.010 - MANUTENÇÃO DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES
Finalidade: MANTER DESPESAS ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A OUTRO EXERCÍCIO.
2.011 - MANUT. DESP. ADIMINIST. RECURSOS HUMANOS
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.
2.012 - MANUT. DESPESAS PROCESSOS JUDICIÁRIOS



Finalidade: CUMPRIR COM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS
2.013 - DESPESAS DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL
Finalidade: DIVULGAR ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
2.014 - MANUT. DESP. CURSOS CAPAC. SERVIDORES
Finalidade: CAPACITAR SERVIDORES TORNANDO-OS CADA VEZ MAIS APTOS A DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES.
2.015 - MANUTENÇÃO DESP. CONTRIBUIÇÕES PASEP
Finalidade: MANUTENÇÃO DESP. CONTRIBUIÇÕES PASEP
2.016 - MANUT. DESPESAS CONTABILIDADE
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DE FORMA A GERAR INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES E OBSERVAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
1.017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PROPRIOS MUNICIPAIS
Finalidade: CONTRUIR E OU AMPLIAR PREDIOS DO MUNICIPIO PROPORCIONALIZADO MELHOR ACESSO E CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2.017 - MANUT. DESPESA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA GERIR A MAQUINA ADMINISTRATIVA.
2.018 - MANUTENÇÃO .DESP CÔNVENIO POLICIA MILITAR
Finalidade: MANTER O CONVÊNIO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO
2.019 - MANUT. DESPESA CONVENIO POLICIA CIVIL
Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS AO DETRAN-MG DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIOS.
2.020 - MANUT. DESPESAS INATIVOS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL INATIVOS
2.021 - MANUT. DESP. CONTRIB. PREV. GERAL INSS
Finalidade: MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO COM INSS SOBRE FOLHA PAGAMENTO.



1.046 - AQUIS. VEICULO ASSISTENCIA SOCIAL
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES REFERENTES À ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.049 - MANUT. DESPESAS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
2.050 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVAS OBRAS
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS OBRAS.
2.057 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVA AGRICULTURA
Finalidade: FORTALECER A PRODUÇÃO E O COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM DO AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO, VISANDO O ABASTECIMENTO E A SUA AUTOSSUFICIÊNCIA.
2.066 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVAS ASSIST. SOCIAL
Finalidade: MANTER AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.073 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVAS CULTURA
Finalidade: GARANTIR A EFETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO COMERCIAL E AÇÕES CULTURAIS
2.107 - MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: QUALIFICAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1



1 - Programa (Denominação): 004 - Educar para Transformar (Ações Administrativas - Melhoria da qualidade do Ensino)

2 - Ações:

Título da Ação
1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS.
Finalidade: UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO DOS ENSINOS PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL E AMPLIAR A QUALIDADE DE EDUCAÇÃO FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À POPULAÇÃO AMPLIANDO A OFERTA DE SALAS DE AULA E ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA ATENDER A DEMANDA.
2.022 - MANUT. DESPESAS ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
2.023 - MANUTENÇÃO DESPESA TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: TOTALIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS
2.024 - MANUTENÇÃO DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES DE INCLUSÃO DO ALUNO NA ESCOLA. TORNANDO QUASE TOTALMENTE NULO O NUMERO DE EVASÃO. CRIAR ESTRATÉGIAS QUE GARANTAM A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES NO TEMPO ADEQUADO. CRIAR MECANISMOS DE CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR
2.027 - MANUTENÇÃO DESPESA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ASSEGURANDO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
2.029 - MANUT DESPESA ENSINO ESPECIAL/TRANSP ALUNOS APAE
Finalidade: MANUT DESPESA ENSINO ESPECIAL/TRANSP ALUNOS PARA APAE EM BARBACENA MG.
1.051 - AQUISIÇÃO TERRENO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
Finalidade: Aquisição terreno e Construção de Escola.
1.052 - CONST/COBERTURA QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES



Finalidade: QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES CONSTRUÍDAS, COBERTAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIAS CHUVOSOS OU MUITO QUENTES. USAR O AMBIENTE EM ATIVIDADES EXTRA CLASSE.

1.053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: AMPLIAR E GARANTIR A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA QUE POSSA ATENDER TODOS OS ESTUDANTES DA ZONA RURAL BEM COMO OS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZINHAS.

1.054 - AQUIS. VEICULO DES. ALUNOS ENS. ESPECIAL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UM TRANSPORTE COM SEGURANÇA AOS ALUNOS DE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.102 - MELHORIA DA INFRAEST. TECNOLÓGICO UNIDADES ENSINO

Finalidade: MANTER OS COMPUTADORES EM FUNCIONAMENTO E MAQUINAS DE XEROX ABASTECIDAS.

1



1 - Programa (Denominação): 005 - CULTURA RAIZES DE UMA TERRA

2 - Ações:

Título da Ação
2.074 - MANUTENÇÃO DESPESAS BIBLIOTECA PÚBLICA
Finalidade: GARANTIR A EFETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO COMERCIAL E AÇÕES CULTURAIS
2.075 - MANUT. DESP. BANDAS MUSICA E FESTIVIDADES
Finalidade: MANTER A CULTURA COM FESTIVIDADES DE APRESENTAÇÕES MUNICIPAIS COM ENCONTRO DE BANDAS DE MUSICA DE DIVERSAS LOCALIDADES.
2.106 - SUB A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECILIA
Finalidade: MANUTENÇÃO DA CULTURA. CONTRIBUINDO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

2



1 - Programa (Denominação): 006 - PROMOÇÃO DO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação
2.079 - CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO SERRA DE IBITIOCA
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO SERRA DE IBITIOCA
2.080 - MAN. DESP. FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Finalidade: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE FESTIVIDADES MUNICIPAL GARANTINDO MOMENTO DE LAZER A POPULAÇÃO E VISITANTES
2.081 - MANUT DESP. CONSELHO MUNIC. TURISMO
Finalidade: MANUT DESP. CONSELHO MUNIC. TURISMO
2.082 - MANUT. DESP. FUNDO MUNIC. TURISMO
Finalidade: MANUT. DESP. FUNDO MUNIC. TURISMO



1 - Programa (Denominação): 007 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

2 - Ações:

Título da Ação
1.038 - AQUISIÇÃO EQUIP. DE TELECOMUNICAÇÕES
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
1.058 - CONST. ADAP. IMOVEL TELECENT. INFORMATICA
Finalidade: CONSTRUÇÃO, ADAPITAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE TELECENTRO
2.076 - MANUTENÇÃO DESPESAS TELE-CENTRO
Finalidade: PROPORCIONAR TREINAMENTO EM INFORMÁTICA BÁSICA E OUTROS CURSOS MAIS AVANÇADOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, PARA GERAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E À OBTENÇÃO DE RENDA PARA COMUNIDADES ATENDIDAS PELOS TELECENTROS.
2.077 - MANUTENÇÃO DESP. TELECOMUNICAÇÕES
Finalidade: OTIMIZAR E GARANTIR OS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES AFIM DE MANTER UM SERVIÇO DE QUALIDADE.





1 - Programa (Denominação): 008 - LAZER, "QUALIDADE DE VIDA"

2 - Ações:

Título da Ação
1.040 - REFORMA E MANUTENÇÃO CLUBE SOCIAL
Finalidade: DIFUNDIR O LAZER NA CIDADE, TRAZER A POPULAÇÃO DIVERSÕES MELHORANDO QUALIDADE DE VIDA.

2

**1 - Programa (Denominação): 009 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - ATENÇÃO BÁSICA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
Finalidade: SUPRIR AS NECESSIDADES EXISTENTES, PROPICIANDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE AO PÚBLICO.
2.031 - MANUT. DESP. CURSOS CAPAC. SERV. SAÚDE
Finalidade: QUALIFICAR SERVIDORES, TORNANDO-OS APTOS A DESENVOLVER OS TRABALHOS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.
2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
Finalidade: ASSEGURAR TRANSPORTE PARA TRASLADO DAS EQUIPES DE SAÚDE, TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, TRANSPORTE DE ACAMADOS INTRA MUNICIPAL, TRANSPORTE DA EQUIPE ADMINISTRATIVA. ASSEGURAR ESTA ATIVIDADE MEIO PARA QUE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL TENHAM ESTE APOIO LOGÍSTICO EM QUANTIDADE E QUALIDADE UTILIZADOS DE FORMA RACIONAL E OPORTUNA.
2.035 - MANUTENÇÃO DO NASF
Finalidade: MANUTENÇÃO DO NASF
2.036 - SUBVENÇÕES DA SAÚDE
Finalidade: SUBVENÇÕES NO SETOR DE SAÚDE
2.037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS ACS
Finalidade: Assegurar o funcionamento pleno do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde para que atuem como um elo entre a comunidade e os serviços de saúde. Cadastrem e mantenham atualizados os cadastros familiares e individuais, permitindo o conhecimento pleno das condições de saúde da população.
2.038 - MANUTENÇÃO DA ESF
Finalidade: Assegurar o funcionamento regular das 02 equipes de Saúde da Família, promovendo a melhoria dos processos de trabalho, almejando o aumento da resolubilidade e assegurando melhor perfil avaliativo junto ao PMAQ. AS equipes são compostas por 01 médico, 01 enfermeiro, 01 Técnico de Enfermagem que devem cumprir obrigatoriamente a jornada semanal de 40 horas



2.039 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM AS UNIVERSIDADES
Finalidade: CONCESSÃO DE BOLSA A ESTAGIÁRIOS
2.040 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Finalidade: ASSEGURAR UMA SAÚDE BUCAL DE QUALIDADE PARA TODOS POR MEIO DE DUAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL COMPOSTA POR CIRURGIÃO DENTISTA E UM AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB EM CADA UMA DAS EQUIPES QUE REALIZAM AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO A GARANTIA DO CUIDADO INTEGRAL E INTEGRADO A TODA A POPULAÇÃO.
2.042 - MANUT. DESP. CARENCIA NUTRICIONAL
Finalidade: ERRADICAR A CARÊNCIA NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO
2.099 - MANUT. DESP. PROGRAMA SAÚDE CASA PSC
Finalidade: DESENVOLVER AS AÇÕES DE SAÚDE CONCOMITANTE COM ESF, ESB.
2.109 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2



1 - Programa (Denominação): 010 - SANEAMENTO BÁSICO: "MAIS SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E CIDADANIA"

2 - Ações:

Título da Ação
1.031 - AMPLIAÇÃO REDE D' ÁGUA RURAL
Finalidade: AMPLIAR REDE D'AGUA LOCALIDADES RURAIS
1.032 - AMPLIAÇÃO REDE DE ÁGUA URBANA
Finalidade: AMPLIAR A REDE DE AGUA URBANA, LEVANDO AGUA TRATADA A TODA POPULAÇÃO URBANA
1.033 - CONSTRUÇÃO MELHORIAS SANITARIAS
Finalidade: CONSTRUIR, MELHORAR BANHEIROS PROPICIANDO SANEAMENTO BASICO A POPULAÇÃO PRIORITARIA.
1.034 - AMPLIAÇÃO REDE ESGOTO SANITÁRIO URBANO
Finalidade: AMPLIAR A REDE DE ESGOTO URBANA, LEVANDO SANEAMENTO BASICO A TODA POPULAÇÃO URBANA
1.057 - AMPLIAÇÃO REDE ESGOTO SANITÁRIO RURAL
Finalidade: CONSTRUIR, AMPLIAR REDE DE ESGOTO RURAL
2.070 - MANUTENÇÃO DESPESAS REDE DE ESGOTOS
Finalidade: BUSCAR EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOVEDO INTERVENÇÕES QUE ASSEGUREM MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS.
2.071 - MANUT. DESP. COLETA, DESTINO LIXO EM GERAL
Finalidade: EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
2.072 - MANUT. DESP. REDE ABASTECIMENTO D' ÁGUA
Finalidade: EXECUTAR OBRAS E MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO, ELEVANDO A QUALIDADE DE AGUA



DO MUNICÍPIO.

1



1 - Programa (Denominação): 011 - POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA SUSTENTAVEL

2 - Ações:

Título da Ação
1.018 - CONST. ABERT. PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS
Finalidade: PAVIMENTAR, CALÇAR VIAS PUBLICAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.
1.019 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS
1.021 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA
Finalidade: AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA, LEVANDO ENERGIA EM RUAS QUE NECESSITAM DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.
2.051 - MANUTENÇÃO DESPESAS PARQUES E JARDINS
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS PARQUES E JARDINS
2.052 - MANUT. DESP. CONTROLE SEGURANÇA TRÁFEGO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS NO CONTROLE E SEGURANÇA TRÁFEGO COM AÇÕES QUE VISAM MELHORAR O VIAS PUBLICAS
2.053 - MANUTENÇÃO DESPESAS VIAS URBANAS
Finalidade: MELHORIA DAS CONDIÇÕES DA CAPACIDADE E SEGURANÇA QUE FAVOREÇAM A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO URBANA.
2.054 - MANUTENÇÃO DESPESAS CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
1.055 - AQUIS. VEICULOS LEVES, PESADOS O. PUBLICAS
Finalidade: ADQUIRIR VEICULOS PARA INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIABILIZANDO OS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO



2.055 - MANUT. DESP. ENERGIA ELÉTRICA ILUM. PÚBLICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.056 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ ABERTURA DE VIAS URBANAS

Finalidade: ABERTURA DE VIAS URBANAS

1



1 - Programa (Denominação): 012 - MEIO AMBIENTE E SEUS RECURSOS NATURAIS

2 - Ações:

Título da Ação
1.035 - DRAGAGEM, CANALIZAÇÃO CURSOS D'ÁGUA
Finalidade: DRAGAGEM, CANALIZAÇÃO CURSOS D'ÁGUA
1.036 - CONST. AQ. IMO. EQUIP. COMPOST. TRIAGEM LIXO
Finalidade: CONTRUÇÃO DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO
1.037 - CONST. ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE
Finalidade: CONST. ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE

1



1 - Programa (Denominação): 013 - TRANSPORTE COM QUALIDADE E SEGURANÇA

2 - Ações:

Título da Ação
1.022 - ABERT. CONST. ESTRADAS OBRAS COMPLEMENTARES
Finalidade: MELHOR ACESSO A POPULAÇÃO E TODOS OS USUARIOS.
1.023 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
2.056 - MANUTENÇÃO DESPESAS ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DAS VIAS DE ACESSO DO MUNICÍPIO.



1 - Programa (Denominação): 014 - PRODUÇÃO DO AGRONEGÓCIO COM ENFASE AO PRODUTOR

2 - Ações:

Título da Ação
1.024 - REF. MELHORIAS PARQUE EXPOIÇÃO "PREF. RUY FONSECA"
Finalidade: REF. MELHORIAS PARQUE EXPOIÇÃO "PREF. RUY FONSECA"
1.025 - AQUIS. EQUIP. MAQUINAS IMPLEMEN. PROD. RURAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS IMPLEMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL
1.026 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL
Finalidade: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL
2.058 - MANUT. DESPESAS CONVENIO IMA
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS CONVENIO COM O IMA.
2.059 - MANUT. DESPESAS CONVENIO INCRA
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS CONVENIO COM O INCARA
2.060 - MANUTENÇÃO DESPESAS DE CONVENIO EMATER-MG
Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO E MOTIVAR O EMPREENDEDORISMO RURAL.
2.061 - MANUT. DESPESAS TORNEIO LEITEIRO
Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO E MOTIVAR O EMPREENDEDORISMO RURAL COM A PARTICIPAÇÃO DO PRODUTOR RURAL EM EVENTOS MUNICIPAIS.
2.062 - MANUT. DESP. ASSISTENCIA PRODUTOR RURAL
Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO E MOTIVAR O EMPREENDEDORISMO RURAL.



2.063 - MANUT. PARQUE EXPO. "PREF. RUY FONSECA"
Finalidade: DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
2.064 - MANUT. DESP. PRODUÇÃO SEMENTES E MUDAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO AO PRODUTOR RURAL.
2.065 - MANUTENÇÃO DESPESA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO E MOTIVAR O EMPREENDEDORISMO RURAL.

1



1 - Programa (Denominação): 015 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

2 - Ações:

Título da Ação
1.027 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CONSELHO TUTELAR
1.028 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS POPULARES RURAIS
Finalidade: FINANCIAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES RURAIS
1.029 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS POPULARES URBANAS
Finalidade: FINANCIAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES URBANAS
1.041 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CRAS/PAIF
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES REFERENTES À ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.042 - AQUIS DE EQUIP P/GESTÃO DO CAD UNICO E BOLSA FAMIL
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA GARANTIA DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA
1.043 - AQUIS EQUIPAMENTOS PRA O CENTRO DE CONV SOCIAL
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
1.044 - AQUIS EQUIPAMENTOS PARA A GESTÃO DO SUAS
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS
1.047 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CRAS/PAIF
Finalidade: ADQUIRIR IMÓVEL PERMANENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF
2.067 - MANUT E DESENV DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR



Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA ESPECÍFICA DO CONSELHO TUTELAR
2.068 - MUN. DESP. FUNDO MUNIC. MENOR E ADOLESCENTE
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS FUNDO MUNICIPAL MENOR E ADOLESCENTE
2.069 - MANUTENÇÃO FUNDO PROTEÇÃO AO IDOSO
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES BUSCANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AO IDOSOS PROPORCIONANDO UMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS E FAMILIARES
2.083 - MANUT. DESP. CENTRO PESSOAS NECESS. ESPECIAIS
Finalidade: APOIAR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
2.084 - MANUT. DESP. DISTRIBUIÇÃO CESTAS BASICAS
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS ÀS FAMILIAS COM VUNERABILIDADE SOCIAL.
2.085 - MANUT. DESP. PROGRAMAS PETI E AGENTE JOVEM
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA PETI AGENTE JOVEM
2.086 - MANUT E DESENVOLV DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO SUAS
2.087 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM FUNERAIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS COM FUNERAIS
2.088 - MANUTENÇÃO DESP. AUXILIO FUNERAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS COM AUXILIOS FUNERAIS
2.089 - CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
2.090 - MANUT/EXEC SERVIÇO CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS



2.091 - MANUT. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
2.092 - CAPACITAÇÃO/APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
Finalidade: ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DA EQUIPE PARA ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA ESPECÍFICA
2.093 - CRIAÇÃO E DESENV ATIVIADES DO CENTRO CONV SOCIAL
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA ESPECÍFICA.
2.094 - MAN E DES ATIVID. DA GESTÃO CADÚNICO E BOLSA FAM
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CADÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA
2.097 - MANUT. DESP. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.098 - SUBVENÇÕES ASSISTENCIAIS
Finalidade: SUBVENÇÃO/CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COM ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS
2.108 - CONS. MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Finalidade: MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

↓



1 - Programa (Denominação): 016 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

2 - Ações:

Título da Ação
1.039 - CONSTR. VESTIARIOS PARQUES DESPORTIVOS
Finalidade: CONSTR. VESTIARIOS PARQUES DESPORTIVOS
1.060 - CONST. AMPL. CAMPOS FUTEBOL COMUNIDADES
Finalidade: CONST. AMPL. CAMPOS FUTEBOL COMUNIDADES
1.061 - CONST. AQUIS. IMOVEL. QUADRA ESPORTIVA COMUNITARIA
Finalidade: CONST. AQUIS. IMOVEL. QUADRA ESPORTIVA COMUNITARIA
2.078 - MANUT. DESP. DESPORTO COMUNITARIO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

1



1 - Programa (Denominação): 017 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - MAC

2 - Ações:

Título da Ação
2.043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL
Finalidade: IMPLEMENTAR EM SANTA RITA DE IBITIPOCA A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL
2.044 - MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA PÚBLICA MUNICIPAL ESPEC
Finalidade: MANTER EM FUNCIONAMENTO O REGULAR OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS
2.095 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISRU
Finalidade: ASSEGURAR ACESSO PRÉ-HOSPITALAR POR MEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.096 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV
Finalidade: COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA CONFORME PRECONIZA A LEI 8080/90



1 - Programa (Denominação): 018 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.016 - AQUIS. EQUIP. VIGILÂNCIA SANITARIA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
2.045 - MANUT AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA VIG SANITARIA
Finalidade: As ações de Vigilância Sanitária (VISA) devem promover e proteger a saúde da população e serem capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
2.046 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: Implementar as vigilâncias epidemiológica, ambiental, saúde do trabalhador



1 - Programa (Denominação): 019 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - FARMÁCIA DE TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.014 - AQUIS. EQUIP. PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: EQUIPAR UNIDADE DA FARMÁCIA DE TODOS
2.047 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: SUBSIDIAR ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DESSES MEDICAMENTOS .
2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS CONV. FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: RACIONALIZA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PERMITE O TRATAMENTO EFICAZ E A MENOR CUSTO DAS DOENÇAS MAIS COMUNS QUE AFETAM A POPULAÇÃO.



1 - Programa (Denominação): 020 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - GESTÃO DA SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação	
2.032 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	
Finalidade: ASSEGURAR O QUE PRECONIZA A LEI FEDERAL 8.142 QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS A CADA QUATRO ANOS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE É UMA INSTÂNCIA PERMANENTE DE CONTROLE, ATUA NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS, INCLUSIVE NO ASPECTO FINANCEIRO.	
2.033 - MANUT. DESPESAS SECRETARIA DE SAÚDE	
Finalidade: Pela Complexidade exigida no processo de gestão, envolvendo as tres instâncias federativas do SUS, ainda não alcançamos os patamares de eficiência, eficácia e a efetividade desejados.	



1 - Programa (Denominação): 021 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - INVESTIR NO SUS

2 - Ações:

Título da Ação
1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATEN. PRIMARIA SAÚDE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO. MELHORAMENTO DA REDE FÍSICA DANDO MAIOR PRECISÃO NOS TRABALHOS.
1.012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EQUIPAR AS UNIDADE DE SAÚDE PROPICIANDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE.
1.013 - REF. UNID. ATEN. PRIMARIA SAÚDE - UAPS
Finalidade: REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE POVOADOS (COMUNIDADES) SANTA RITA DE IBITIPOCA E SEDE
1.015 - REFORMA, AMPLIAÇÃO/CONSTR DA REDE PROPRIA DO SUS
Finalidade: ADEQUAR TODOS OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE EM SANTA RITA DE IBITIPOCA, CONSTRUINDO, REFORMANDO E AMPLIANDO AS UNIDADES ASSISTENCIAIS
1.048 - AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PARA UM TRANSPORTE COM SEGURANÇA E QUALIDADE A POPULAÇÃO
1.049 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.



1 - Programa (Denominação): 022 - Educar para Transformar (Alimentação Escolar - Melhoria da qualidade do Ensino)

2 - Ações:

Título da Ação
2.030 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Finalidade: TER UM REGIME DE COMPRAS BEM DEFINIDO PARA MELHOR ATENDER A CLIENTELA
1.050 - AQUISIÇÃO EQUIP., MAT. PERMANENTES P/CANTINAS ESC
Finalidade: TER EQUIPAMENTOS PARA ACONDICIONAMENTO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E GARANTIR A SUA MANUTENÇÃO.



1 - Programa (Denominação): 023 - Gestão de pessoas - Instituir programas de formação continuada dos profissionais da educação

2 - Ações:

Título da Ação
2.025 - MANUT. DESP. CURSOS CAPAC. PROF. EDUCAÇÃO
Finalidade: Promover a formação continuada dos profissionais de Educação através da análise da discussão do fazer pedagógico, realizando pesquisas, cursos, jornadas, projetos que permitem avançar no processo de ensino aprendizagem, atualizando o quadro desses profissionais.
2.103 - PROG. PARCERIA C/SAÚDE P/PREVENÇÃO DOENÇAS TRAB
Finalidade: MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DIMINUINDO DE FORMA CONSIDERADA AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇAS.



1 - Programa (Denominação): 024 - Educar para Transformar (Ações Pedagógicas - Melhoria da qualidade do Ensino)

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLA MUNICIPAIS
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATENDER TODA A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. JOGOS BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS.
1.007 - AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS
Finalidade: EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA UMA EDUCAÇÃO MAIS EFICIENTE. ADQUIRIR JOGOS, MESAS E CARTEIRAS PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ARMÁRIOS E MESAS PARA REFEITÓRIO.
1.008 - AQUISIÇÃO EQUIP. BIBLIOTECAS ESCOLAS
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIP. BIBLIOTECAS ESCOLAS, PROMOVENDO ACESSO A INFORMAÇÃO COM QUALIDADE NAS INFORMAÇÕES. MANUTENÇÃO DE ACERVOS PARA AS BIBLIOTECAS
1.009 - AQUIS. EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA PROPICIAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE. GARANTIR APRENDIZAGEM DE FORMA DIVERSIFICADA COM AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.
2.026 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO
Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
2.028 - MANUT. DESP. EDUC. JOVENS, ADULTOS EJA
Finalidade: LEVAR CONHECIMENTO AO CIDADÃO QUE POR QUALQUER MOTIVO NÃO CONSEGUIU CONCLUIR OS ESTUDOS NA IDADE ADEQUADA.
2.104 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO
Finalidade: CRIAR E MANTER LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM QUE ATENDAM OS ESTUDANTES COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM NO CONTRA TURNO.



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CEP 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº. 150
Centro
Santa Rita de Ibitipoca/MG - CEP 36235-000
Telefones (32) 3342-1159 / 3342-1221
e-mail pmsri@barbacena.com.br

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2021

1



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2021
ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2021 a 2023

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, Minas Gerais, para o exercício de 2021 e indicando as metas para 2022 e 2023 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2022 e 2023 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	17.735.417	17.094.378	18.724.984	17.437.852	19.520.841	17.564.255
Receitas Primárias (I)	17.713.288	17.073.048	18.701.450	17.415.936	19.495.875	17.541.791
Despesa Total	17.735.417	17.094.378	18.724.984	17.437.852	19.520.841	17.564.255
Despesas Primárias (II)	17.701.411	17.061.601	18.688.821	17.404.175	19.482.477	17.529.735
Resultado Primário (III) = (I – II)	11.876	11.447	12.630	11.761	13.398	12.056
Resultado Nominal	34.006	32.777	36.163	33.677	38.365	34.519
Dívida Pública Consolidada	56.092	54.064	21.124	19.672	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.761.364)	(1.697.700)	(1.879.934)	(1.750.710)	(1.988.507)	(1.789.198)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.



c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 06 de março de 2020:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2020	2021	2022	2023
PIB (% de crescimento)	2,30	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,25	3,75	3,50	3,50
IGP-M (%)	4,00	4,00	3,90	3,75
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	4,25	6,00	6,50	6,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,10	4,10	4,10	4,13

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 06/03/2020



Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2020, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	19.780.928	20.893.548	21.804.388
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569.077	605.177	642.018
Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	22.130	23.534	24.966
Receitas de Valores Mobiliários	22.130	23.534	24.966
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	7.497	7.972	8.458
Transferências Correntes	19.014.188	20.078.168	20.939.372
Cota-Parte do FPM	9.833.164	10.456.955	11.093.523
Cota-Parte do ITR	6.085	6.471	6.865
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	3.383.256	3.564.340	3.696.176
Cota-Parte do IPI	38.065	40.480	42.944
Cota Parte do IPVA	216.982	230.747	244.794
Transferências do SUS	1.470.223	1.563.490	1.658.667
Transferências do FUNDEB	1.976.593	1.993.291	1.838.722
Outras Transferências Correntes	2.089.821	2.222.394	2.357.682
Outras Receitas Correntes	168.037	178.697	189.575
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	168.037	178.697	189.575
RECEITAS DE CAPITAL			



	650.000	691.234	733.313
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	50.000	53.172	56.409
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	50.000	53.172	56.409
Transferências de Capital	600.000	638.063	676.905
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.695.510)	(2.859.799)	(3.016.860)
TOTAL	17.735.417	18.724.984	19.520.841

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2020. Estima-se, então, as receitas para 2021 a 2023, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2018 e 2019, conforme detalhado a seguir:



Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	14.450.808	-
2019	17.673.307	22,30
2020	18.638.269	5,46
2021	19.780.928	6,13
2022	20.893.548	5,62
2023	21.804.388	4,36

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Santa Rita de Ibitipoca é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2018 e 2019 e projetado para 2020 a 2023.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	461.179	-
2019	510.878	10,78
2020	538.772	5,46
2021	569.077	5,62
2022	605.177	6,34
2023	642.018	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

b) Contribuições:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos contribuições.

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.



Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	27.785	-
2019	19.867	(28,50)
2020	20.951	5,46
2021	22.130	5,62
2022	23.534	6,34
2023	24.966	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de saúde prestado ao Estado de Minas Gerais.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2021 a 2023 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	10.470	-
2019	6.730	(35,72)
2020	7.097	5,46
2021	7.497	5,62
2022	7.972	6,34
2023	8.458	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2021 a 2023 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.



Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2021 e 2020 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	13.823.194	-
2019	16.984.980	22,87
2020	17.912.360	5,46
2021	19.014.188	6,15
2022	20.078.168	5,60
2023	20.939.372	4,29

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	8.108.310	-
2019	8.827.543	8,87
2020	9.309.526	5,46
2021	9.833.164	5,62
2022	10.456.955	6,34
2023	11.093.523	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	2.128.632	-
2019	2.817.076	32,34
2020	3.182.036	12,96
2021	3.383.256	6,32
2022	3.564.340	5,35
2023	3.696.176	3,70

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada



IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	34.188	-
2019	34.172	(0,05)
2020	36.038	5,46
2021	38.065	5,62
2022	40.480	6,34
2023	42.944	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	166.309	-
2019	167.643	0,80
2020	205.427	22,54
2021	216.982	5,62
2022	230.747	6,34
2023	244.794	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	998.146	-
2019	1.319.865	32,23
2020	1.391.930	5,46
2021	1.470.223	5,62
2022	1.563.490	6,34
2023	1.658.667	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada



FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	918.994	-
2019	1.463.142	59,21
2020	1.803.108	23,24
2021	1.976.593	9,62
2022	1.993.291	0,84
2023	1.838.722	(7,75)

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.468.616	-
2019	2.355.538	60,39
2020	1.984.294	(15,76)
2021	2.095.905	5,62
2022	2.228.864	6,34
2023	2.364.546	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2021 a 2023.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	128.180	-
2019	150.852	17,69
2020	159.089	5,46
2021	168.037	5,62
2022	178.697	6,34
2023	189.575	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada



1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2021 a 2023:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	610.046	-
2019	560.430	(8,13)
2020	591.029	5,46
2021	650.000	9,98
2022	691.234	6,34
2023	733.313	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2021 a 2023 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	-	-
2019	60.190	-
2020	63.476	5,46
2021	50.000	(21,23)
2022	53.172	6,34
2023	56.409	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada



d) Transferências de Capital

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Santa Rita de Ibitipoca, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	610.046	-
2019	500.240	(18,00)
2020	527.553	5,46
2021	600.000	13,73
2022	638.063	6,34
2023	676.905	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2021 a 2023 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.



1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	16.851.411	17.788.071	18.529.937
Pessoal e Encargos	8.088.986	8.602.131	9.125.785
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.762.426	9.185.940	9.404.152
DESPESAS DE CAPITAL	834.006	886.913	940.904
Investimentos	800.000	850.750	902.539
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	34.006	36.163	38.365
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	50.000
TOTAL	17.735.417	18.724.984	19.520.841

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesa do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.



Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2018 a 2019 e os previstos para 2020 a 2023 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	12.343.581	-
2019	13.234.547	7,22
2020	15.707.144	18,68
2021	16.851.411	7,29
2022	17.788.071	5,56
2023	18.529.937	4,17

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2018 e 2019 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	7.247.462	-
2019	7.261.739	0,20
2020	7.658.229	5,46
2021	8.088.986	5,62
2022	8.602.131	6,34
2023	9.125.785	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os não houve valores realizados em 2018 e 2019, bem como os estimados para o período de 2020 a 2023.

c) Outras Despesas Correntes:



São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	5.096.118	-
2019	5.972.808	17,20
2020	8.048.914	34,76
2021	8.762.426	8,86
2022	9.185.940	4,83
2023	9.404.152	2,38

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2021 a 2023 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.062.523	-
2019	876.538	(17,50)
2020	924.397	5,46
2021	834.006	(9,78)
2022	886.913	6,34
2023	940.904	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada



a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.057.660	-
2019	846.010	(20,01)
2020	892.202	5,46
2021	800.000	(10,33)
2022	850.750	6,34
2023	902.539	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	4.863	-
2019	30.528	527,80
2020	32.195	5,46
2021	34.006	5,62
2022	36.163	6,34
2023	38.365	6,09

Fonte: 2018-2019 Prestação de Contas Anual
2020-2023 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.



Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (1)	14.450.808	17.673.307	18.638.269	19.780.928	20.893.548	21.804.388
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.179	510.878	538.772	569.077	605.177	642.018
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (2)	27.785	19.867	20.951	22.130	23.534	24.966
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	10.470	6.730	7.097	7.497	7.972	8.458
Transferências Correntes	13.823.194	16.984.980	17.912.360	19.014.188	20.078.168	20.939.372
Outras Receitas Correntes	128.180	150.852	159.089	168.037	178.697	189.575
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	128.180	150.852	159.089	168.037	178.697	189.575
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.091.208)	(2.370.378)	(2.547.758)	(2.695.510)	(2.859.799)	(3.016.860)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	12.331.815	15.283.062	16.069.560	17.063.288	18.010.216	18.762.562
RECEITAS DE CAPITAL (5)	610.046	560.430	591.029	650.000	691.234	733.313
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-



Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	60.190	63.476	50.000	53.172	56.409
Transferências de Capital	610.046	500.240	527.553	600.000	638.063	676.905
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	610.046	560.430	591.029	650.000	691.234	733.313
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	12.941.861	15.843.492	16.660.590	17.713.288	18.701.450	19.495.875
DESPESAS CORRENTES (13)	11.935.967	13.234.547	15.707.144	16.851.411	17.788.071	18.529.937
Pessoal e Encargos	7.134.015	7.045.642	7.430.334	7.848.271	8.346.146	8.854.218
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	113.448	216.097	227.896	240.714	255.985	271.568
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.257.905	5.367.075	7.410.108	8.087.687	8.468.398	8.642.930
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	430.600	605.734	638.807	674.738	717.542	761.222
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	11.935.967	13.234.547	15.707.144	16.851.411	17.788.071	18.529.937
DESPESAS DE CAPITAL (16)	1.062.523	876.538	924.397	834.006	886.913	940.904
Investimentos	816.759	333.414	351.619	229.010	243.538	258.363
Investimentos Restos a Pagar Pagos	240.902	512.596	540.583	570.990	607.212	644.176
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	4.863	30.528	32.195	34.006	36.163	38.365
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	1.057.660	846.010	892.202	800.000	850.750	902.539
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	50.000	50.000	50.000	50.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	12.993.628	14.080.557	16.649.346	17.701.411	18.688.821	19.482.477



RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	(51.767)	1.762.935	11.244	11.876	12.630	13.398
---	----------	-----------	--------	--------	--------	--------

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"



Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	Valores nominais 2023
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	(51.767)	1.762.935	11.244	11.876	12.630	13.398
(+)Juros Ativos	27.785	19.867	20.951	22.130	23.534	24.966
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	(23.982)	1.782.802	32.195	34.006	36.163	38.365

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018 e 31/12/2019 e a prevista para o período de 2020 a 2023.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	Valores nominais 2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	140.294	114.198	86.923	56.092	21.124	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	140.294	114.198	86.923	56.092	21.124	-
DEDUÇÕES (2)	157.593	1.654.317	1.737.529	1.817.455	1.901.058	1.988.507
Disponibilidade de Caixa	152.420	1.649.903	1.732.893	1.812.606	1.895.986	1.983.201
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.064.618	2.086.867	2.191.837	2.292.661	2.398.124	2.508.437



(-) Restos a Pagar Processados	912.198	436.965	458.944	480.055	502.138	525.236
Haveres Financeiros	5.172	4.414	4.636	4.850	5.073	5.306
DCL (3) = (1 - 2)	-17.299	-1.540.119	-1.650.606	-1.761.364	-1.879.934	-1.988.507

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.111.058	-		15.863.359	-		752.301	4,98
Receitas Primárias (I)	14.931.422	-		15.843.492	-		912.070	6,11
Despesa Total	15.111.058	-		14.111.085	-		(999.973)	(6,62)
Despesas Primárias (II)	15.111.058	-		14.080.557	-		(1.030.501)	(6,82)
Resultado Primário (III) = (I- II)	(179.636)	-		1.762.935	-		1.942.571	(1.081,39)
Resultado Nominal	-	-		1.782.802	-		1.782.802	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	-	-		114.198	-		114.198	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	-	-		(1.540.119)	-		(1.540.119)	#DIV/0!

Fonte Meta Prevista 2019: Fiscalizando com o TCE
Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	14.589.594	15.111.058	3,57	15.725.114	4,06	17.735.417	12,78	18.724.984	5,58	19.520.841	4,25	
Receitas Primárias (1)	14.437.558	14.931.422	3,42	15.641.494	4,76	17.713.288	13,25	18.701.450	5,58	19.495.875	4,25	
Despesa Total	14.589.594	15.111.058	3,57	15.725.114	4,06	17.735.417	12,78	18.724.984	5,58	19.520.841	4,25	
Despesas Primárias (2)	14.536.667	15.111.058	3,95	15.719.230	4,02	17.701.411	12,61	18.688.821	5,58	19.482.477	4,25	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(99.109)	(179.636)	81,25	(77.736)	(56,73)	11.876	(115,28)	12.630	6,34	13.398	6,09	
Resultado Nominal	(59.321)	-	(100,00)	(5.268)	#DIV/0!	34.006	(745,52)	36.163	6,34	38.365	6,09	
Dívida Pública Consolidada	(112.963)	-	(100,00)	145.387	#DIV/0!	56.092	(61,42)	21.124	(62,34)	-	(100,00)	
Dívida Consolidada Líquida	(112.963)	-	(100,00)	(27.747)	#DIV/0!	(1.761.364)	6.247,94	(1.879.934)	6,73	(1.988.507)	5,78	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	15.713.004	15.602.167	(0,71)	15.725.114	0,79	17.094.378	8,71	17.437.852	2,01	17.564.255	0,72	
Receitas Primárias (1)	15.549.261	15.416.693	(0,85)	15.641.494	1,46	17.073.048	9,15	17.415.936	2,01	17.541.791	0,72	
Despesa Total	15.713.004	15.602.167	(0,71)	15.725.114	0,79	17.094.378	8,71	17.437.852	2,01	17.564.255	0,72	
Despesas Primárias (2)	15.656.001	15.602.167	(0,34)	15.719.230	0,75	17.061.601	8,54	17.404.175	2,01	17.529.735	0,72	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(106.740)	(185.474)	73,76	(77.736)	(58,09)	11.447	(114,73)	11.761	2,75	12.056	2,50	
Resultado Nominal	(63.889)	-	(100,00)	(5.268)	#DIV/0!	32.777	(722,19)	33.677	2,75	34.519	2,50	
Dívida Pública Consolidada	(121.661)	-	(100,00)	145.387	#DIV/0!	54.064	(62,81)	19.672	(63,61)	-	(100,00)	
Dívida Consolidada Líquida	(121.661)	-	(100,00)	(27.747)	#DIV/0!	(1.697.700)	6.018,50	(1.750.710)	3,12	(1.789.198)	2,20	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2020, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
		3,75	4,31	3,25	3,75	3,50

Nota: 2020 - 2023 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 06/03/2020

4. Evolução do Patrimônio Líquido



Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Santa Rita de Ibitipoca nos anos de 2017 a 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	10.920.232	100	6.969.472	100	6.700.670	100
TOTAL	10.920.232	100	6.969.472	100	6.700.670	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2017 a 2019 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	60.985	-	-
Alienação de Bens Móveis	60.190	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	795	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
VALOR (3)	(g) = (1a - d2) + 3h 60.985	(h) = (1b - 2e) + 3i -	(i) = (1c - 2f) -

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2019

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.



Para o triênio 2021/2023 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2021, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 522.216,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	593.428
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	71.211
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	522.216
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	522.216
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	522.216



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CEP 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº. 150
Centro
Santa Rita de Ibitipoca/MG - CEP 36235-000
Telefones (32) 3342-1159 / 3342-1221
e-mail pmsri@barbacena.com.br

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2021

1



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2021
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 286, de 7 de maio de 2019 e de n.º 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2021**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	30.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000